

Edital

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O Reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e procedimentos para o Vestibular do 2º semestre de 2010.

I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Vestibular do 2º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. O vestibular será realizado em fase única nas cidades de São Paulo, Águas de São Pedro e Campos do Jordão, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos cursos de graduação.

Art. 3º. Havendo vagas remanescentes no Vestibular, outros processos de seleção poderão ser realizados.

Art. 4º. Os cursos serão ministrados nas dependências do Centro Universitário Senac nas Cidades de São Paulo, Águas de São Pedro e Campos do Jordão.

Art. 5º. As provas do Vestibular serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, e versarão sobre os conteúdos programáticos pertinentes ao Ensino Médio, disponíveis no site www.sp.senac.br/vestibular.

Art. 6º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número de vagas.

Art. 7º. Para fins de classificação somente serão considerados os candidatos que tenham obtido pontuação diferente de 0 (zero) na prova Objetiva e na prova de Redação.

Art. 8º - Os cursos, habilitações com as respectivas vagas, turnos, duração e locais de funcionamento constam no quadro e suas respectivas autorizações.

I - Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
SANTO AMARO				
Bacharelado em Design: Habilitação em Comunicação Visual	CV0101	4 anos	Manhã	50
Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	PP0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Audiovisual	AU0102	4 anos	Tarde	50
Tecnologia em Produção Multimídia	PM0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Administração de Empresas	BA0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Comércio Exterior	CE0103	4 anos	Noite	50
Tecnologia em Logística	TL0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	RH0103	2 anos	Noite	50

Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	GT0103	2,5 anos	Noite	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	SI0103	4 anos	Noite	50
Tecnologia em Jogos Digitais	JD0103	2,5 anos	Noite	50
Tecnologia em Redes de Computadores	RC0103	2,5 anos	Noite	50
Bacharelado em Hotelaria	BH0101	4 anos	Manhã	50
Tecnologia em Gastronomia	TG0101	2 anos	Manhã	50
Tecnologia em Gestão Ambiental	TA0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Estética e Cosmética	TC0103	3 anos	Noite	50
				800
ÁGUAS DE SÃO PEDRO				
Tecnologia em Gastronomia	TG0201	2 anos	Manhã	50
				50
CAMPOS DO JORDÃO				
Tecnologia em Gastronomia	TG0302	2 anos	Tarde	40
Tecnologia em Hotelaria	TH0301	2 anos	Manhã	50
				90
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE				940

II - Estes cursos foram autorizados e reconhecidos, conforme segue:

Cursos	Portaria de Autorização/Reconhecimento
SANTO AMARO	
Bacharelado em Design: Habilitação em Comunicação Visual	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2004 - 11/09/2004
Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	Res. Aut. CONSUNI nº. 009/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Audiovisual	Res. Aut. CONSUNI nº. 001/2005 - 16/08/2005
Tecnologia em Produção Multimídia	MEC nº. 187 (15/2/07) DOU 22/2/2007
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Administração de Empresas	Res. Aut. CONSUNI nº. 10/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Comércio Exterior	Res. Aut. CONSUNI nº. 10/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Logística	Res. Aut. CONSUNI nº. 005/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Res. Aut. CONSUNI nº. 006/2009 - 09/09/2009
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2009 - 09/09/2009
Bacharelado em Sistemas de Informação	MEC nº. 953 (25/11/2008) DOU 26/11/2008
Tecnologia em Jogos Digitais	Res. Aut. CONSUNI nº. 008/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Redes de Computadores	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2007 - 26/02/2007
Bacharelado em Hotelaria	MEC nº. 942 (27/03/2002) DOU 28/03/2002
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 96 (10/10/2006) DOU 13/10/2006
Tecnologia em Gestão Ambiental	MEC nº. 2686 (25/09/2002) DOU 27/09/2002

Tecnologia em Estética e Cosmética	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2008 - 30/06/2008
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 180 (14/01/2004) DOU 15/01/2004
CAMPOS DO JORDÃO	
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 1.493 (25/05/2004) DOU 26/05/2004
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 1.547 (05/05/2005) DOU 06/05/2005

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, a partir do dia 15 de abril de 2010 até dia 15 de junho de 2010, pelo site www.sp.senac.br/vestibular mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por meio de boleto, em qualquer agência bancária ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners). O candidato poderá optar na ficha de inscrição pelo curso de preferência e pela cidade de realização da prova.

I - Para participar do vestibular o candidato deverá previamente preencher seus dados cadastrais para obter o login e senha para acesso a ficha de inscrição do vestibular. Este login e senha serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

II - O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 10. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, exceto: se houver cancelamento do curso pelo Centro Universitário Senac antes do vestibular por insuficiência de número de inscritos e o candidato não optar por continuar no processo concorrendo a vaga de outro curso disponível.

Art. 11. Candidatos portadores de deficiência, que exijam condições especiais para a realização das provas, deverão encaminhar, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas, até a data limite de 15 de junho de 2010, os seguintes documentos:

I - Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

II - O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

III - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

IV - Endereço da Fundação Carlos Chagas: Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900. Anotar no envelope: (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/Senac).

Art. 12. Candidatos que alegarem motivo de crença religiosa, de acordo com a Lei nº. 12.142, de 8 de dezembro de 2005, poderão realizar a prova após as 18 horas. Para tanto deverão formalizar o pedido por meio de requerimento, datado e assinado pelo próprio interessado ou por meio de seu representante legal até o dia 15 de junho de 2010.

I - O requerimento deverá ser enviado, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) para o endereço do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro: Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – São Paulo – SP – CEP 04696-000. Anotar no envelope: (A/C Processo Seletivo)

II - A aplicação da prova para os candidatos nestas condições acontecerá apenas na cidade de São Paulo, no Campus Santo Amaro.

III – Os candidatos nesta situação deverão comparecer ao local de prova no horário estabelecido aos demais candidatos, e aguardar em local próprio até o início da prova, após o pôr do sol.

IV – o tempo limite para realização do exame será o mesmo para todos os candidatos, 4 horas.

Art. 13 - A inscrição implica, por parte do candidato, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital e no manual do candidato.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 14. O Vestibular do 2º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac será realizado em fase única no dia 26 de junho de 2010, sábado das 14h às 18h. O candidato que escolher a cidade de São Paulo realizará a prova no Campus Santo Amaro, aquele que escolher a cidade de Campos do Jordão fará a prova no Campus Campos do Jordão e a cidade de Águas de São Pedro fará no Campus Águas de São Pedro.

Art. 15. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas até as 13 horas, munido do documento original de identidade. Não será permitida a entrada de retardatários após o horário de início da prova.

Art. 16. O tempo limite para realização do exame será de 4 horas. O candidato deverá permanecer na sala por, pelo menos 1 hora, após o início da prova.

Art. 17. As informações gerais como local da realização da prova, horário, sala da prova e demais recomendações do Vestibular do 2º semestre de 2010 será divulgado no site www.sp.senac.br/vestibular e também por e-mail a partir de 24 de junho de 2010.

Art. 18. O candidato que estiver fora do seu local de escolha e convocação não poderá realizar a prova.

IV – DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. O Vestibular será constituído por uma prova com 64 (sessenta e quatro) questões de múltipla escolha, valendo um ponto cada e de uma Redação. As questões de múltipla escolha serão elaboradas de forma interdisciplinar, contextualizando os conhecimentos referentes às Ciências da Natureza e Matemática (Física, Química, Biologia e Matemática) com 32 (trinta e duas) questões e às Ciências Humanas (Geografia e História) e a Códigos e Linguagens (Português e língua estrangeira para escolha do candidato Inglês ou Espanhol) com 32 (trinta e duas) questões, valendo 100 (cem) pontos:

I - A nota da prova objetiva será calculada por:
 $PO = (\text{número de questões corretas}) \times 100 \div 64$

II - Caso o candidato tenha realizado em 2007, 2008 ou 2009 o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e deseje que a nota seja computada para cálculo da nota final do Senac, deverá inserir na ficha de inscrição o número de inscrição do ENEM de sua preferência.

III – Para obter o resultado do ENEM 2009 será utilizada a média aritmética das notas obtidas na parte objetiva no ENEM convertidas para a escala 0 a 100.
Ex. soma das notas obtidas / 4 x 0,1 = ENEM

IV - A nota da prova objetiva do Senac será igual a:
 $NPO = (4.PO + 1.ENEM) \div 5$, se **ENEM > PO** ou
 $NPO = PO$, se **ENEM ≤ PO**, onde:

ENEM é a nota obtida na parte objetiva da prova do ENEM,
PO é a nota da prova objetiva do Centro Universitário Senac,
NPO é a nota final da prova objetiva do Centro Universitário Senac.

Nota máxima da Prova Objetiva: 100.

Nota Final do candidato = nota da prova Objetiva + nota da prova de Redação.

V - Para fins de classificação serão considerados somente os candidatos presentes e que tenham obtido nota diferente de 0 (zero) na prova Objetiva e na prova de Redação.

Art. 20. Na prova de Redação, será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a redação.

Art. 21. Na avaliação da prova de redação, serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

I - Conteúdo – Até 30 (trinta) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Obs. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

II - Estrutura – Até 30 (trinta) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

III - Expressão – Até 40 (quarenta) pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) desempenho linguístico;
- b) adequação do nível de linguagem;
- c) domínio de norma culta formal.

Art. 22. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova de redação deste capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art.2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 23. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

Art. 24. Na prova de redação a folha para rascunho, no caderno de provas, será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

Art. 25. Na prova de redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação.

Art. 26. A prova de redação terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota diferente de 0 (zero). O candidato que zerar na prova será eliminado do Vestibular.

Art. 27. Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de nota final. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, sucessivamente:

- a) nota obtida na redação;
- b) nota obtida na prova objetiva;
- c) maior idade.

Art. 28. Não haverá revisão, nem vista de provas.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 29. O resultado do Vestibular do 2º semestre de 2010, do Centro Universitário Senac será divulgado, a partir das 17 horas do dia 06 de julho de 2010 pelo site www.sp.senac.br/vestibular e também por e-mail.

Art. 30. Na divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos aprovados em 1ª chamada e os de lista de espera.

Art. 31. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula obedecendo-se a ordem decrescente da nota final, por meio de uma chamada.

Art. 32. Caso exista vaga para os cursos com lista de espera, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

Art. 33. A divulgação do resultado dos candidatos convocados para matrícula da primeira chamada será a partir das 17 horas do dia 06 de julho de 2010

Art. 34. A divulgação do resultado dos candidatos convocados para matrícula da lista de espera seguirá o cronograma descrito no item 8 deste edital.

Art. 35 - As divulgações oficiais da primeira chamada e da lista de espera estarão disponíveis no site www.sp.senac.br/vestibular, conforme cronograma descrito no item 8 deste edital. Outros meios de comunicação, como: listagens feitas pela imprensa, telefone e outros sites não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Art. 36. O candidato que não se matricular no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e o Senac convocará o classificado seguinte.

Art. 37 - Os resultados do Vestibular do 2º semestre de 2010 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros e não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do primeiro período letivo de 2011.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 38. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer à Central de Atendimento do Campus Santo Amaro, à Secretaria do Campus Águas de São Pedro ou Campus Campos do Jordão das 10 às 19 horas entre os dias 07 e 08 de julho para os convocados em 1ª chamada e os demais convocados em lista de espera, munidos dos originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar; em hipótese alguma será aceita matrícula dos candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato ou do seu representante legal;
- e) 02 (duas) fotos 3x4, recentes, sem data (colocar o nome completo no verso).

Art. 39. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, juntamente com a apresentação do documento original para conferência e validação.

Art. 40. O Centro Universitário Senac poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares.

Art. 41. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos, da Secretaria de Educação.

Art. 42. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 43. A matrícula poderá ser feita por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

Art. 44. O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, bem como a não apresentação dos documentos exigidos, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 45. O candidato menor de 18 anos deve comparecer no ato da efetivação da matrícula acompanhado do seu representante legal.

Art. 46. Não será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.

Art. 47. As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados, caso ocorra o cancelamento do curso o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago pela matrícula.

Art. 48. A matrícula somente será efetivada após o candidato apresentar os documentos necessários e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

Art. 49. O candidato que requerer o cancelamento de sua matrícula até o dia 06 de agosto de 2010 (primeiro dia útil anterior ao início das aulas) será ressarcido em 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após essa data não haverá o ressarcimento. Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

VII - DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art. 50. **ANTES DA PROVA** - O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos, neste caso o candidato poderá optar por outro curso disponível ou desistir de participar do Vestibular. Havendo a desistência a taxa de inscrição será devolvida.

Art. 51. **NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** - Caso o cancelamento do curso ocorra antes da divulgação do resultado o Centro Universitário Senac poderá convocar o candidato para outro curso similar, cabendo ao candidato a opção de matrícula.

Art. 52. **NA MATRÍCULA** - O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido no mínimo 30 (trinta) alunos matriculados, neste caso o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas ou optar pela restituição do valor pago pela matrícula.

Art. 53. O candidato será comunicado por e-mail em quaisquer das situações citadas acima.

VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 54. Os resultados serão publicados nas datas previstas abaixo, no site www.sp.senac.br/vestibular a partir das 10 horas, exceto divulgação da 1ª chamada que ocorrerá a partir das 17 horas.

INSCRIÇÃO		
Período de Inscrição – exclusivamente pela Internet – de 15/4/2010 a 15/6/2010		
PROVA		
Divulgação das informações sobre a prova a partir do dia 24/6/2010 pela internet		
Prova (fase Única) – das 14 às 18 horas - 26/6/2010 (sábado)		
MATRÍCULA		
Fase	Divulgação	Matrícula
1ª chamada	6/7/2010	7 e 8/7/2010
1ª lista de espera	13/7/2010	14 e 15/7/2010
2ª lista de espera	16/7/2010	19/7/2010
3ª lista de espera	22/7/2010	23/7/2010
4ª lista de espera	28/7/2010	29/7/2010
5ª lista de espera	30/7/2010	2/8/2010
6ª lista de espera	4/8/2010	5/8/2010

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Art. 56. Em hipótese alguma a prova será aplicada em data, horário e local diferentes dos divulgados neste Edital.

Art. 57. Os portadores de necessidades especiais terão direito ao atendimento necessário às suas deficiências.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Vestibular do 2º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 31 de março de 2010

Sidney Zaganin Latorre
Reitor